

Regulamento

1. Caracterização e âmbito do concurso

Designação: Ministro da Cultura

Entidade contratante: Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E.

Tipo de concurso: Internacional, com publicitação no site www.tndm.pt, em redes sociais e meios especializados

Período do mandato: 1 janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027

Prazo de candidatura: Até 19 de novembro de 2023 (inclusive)

Endereço de e-mail para envio de candidatura: ca@tndm.pt

Júri do procedimento de seleção:

O júri, composto por cinco elementos, é designado por despacho do Ministro da Cultura, sob proposta do conselho de administração do TNDM II:

- Rui Catarino (presidente do conselho de administração do TNDM II), presidente do júri;
- Sofia Campos (vogal do conselho de administração do TNDM II);
- Gisela Casimiro (escritora, poeta e artista);
- Fátima Alçada (programadora e gestora cultural);
- Serge Rangoni (diretor geral e artístico do Théâtre de Liège).

Conflito de interesses

Os elementos do júri que possam ter algum tipo de conflito de interesses com quaisquer das candidaturas apresentadas deverão manifestá-lo de imediato ao presidente do júri e pedir escusa da avaliação das candidaturas em causa.

Designação, modalidade e duração do contrato

A designação é realizada por despacho do membro do Governo responsável pela área da Cultura, após conclusão do presente concurso.

Será celebrado contrato de trabalho em comissão de serviço nos termos previstos nos artigos 161.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

O mandato e correspondente contrato de trabalho em comissão de serviço terá a duração de 4 anos, com a possibilidade de duas renovações. Até nove meses antes do término de cada mandato, o conselho de administração deverá comunicar ao/à Ministro/a da Cultura, fundamentadamente, a sua recomendação de recondução para um novo mandato ou de abertura de novo concurso. A aceitação, por parte da tutela, da recomendação de recondução para mais um mandato dispensa o TNDM II de realização de novo concurso.



Concurso para seleção da Direção Artística do Teatro Nacional D. Maria II

O exercício de funções de direção artística não confere possibilidade de integração nos mapas de pessoal do TNDM II após o termo do mandato. Caso a pessoa selecionada pertença, à data da sua nomeação, ao mapa de pessoal do TNDM II, no termo do mandato exercerá a atividade desempenhada antes da comissão de serviço, ou a correspondente à categoria a que tenha sido promovida.

Exclusividade

As funções são exercidas em regime de exclusividade. A participação, transitória e pontual, em projetos artísticos externos durante o período do mandato deve ser previamente autorizada pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura, conforme o previsto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 15.º dos Estatutos do TNDM II.

Retribuição

A retribuição mensal do/a diretor/a artístico/a do TNDM II é a definida por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 95/2023, de 17 de outubro, a publicar em Diário da República, e corresponderá a:

- a) Remuneração base mensal, correspondente ao nível remuneratório 89 da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública (o que corresponde, à data, a 5.225,35 €); e
- b) Despesas de representação, pagas mensalmente, 12 vezes por ano, de montante correspondente a 6% da remuneração base mensal (o que corresponde, à data, a 313,52 €).

O/A diretor/a artístico/a tem ainda direito a subsídios de férias e de Natal, bem como subsídio de refeição, ajudas de custo e de transporte, nos termos aplicáveis aos restantes trabalhadores do TNDM II.

Remuneração por criações artísticas

Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 15.º dos Estatutos do TNDM II, e do despacho referido no ponto anterior, podem ser programadas anualmente até duas produções pelas quais sejam devidos direitos de autor ao/a diretor/a artístico/a, competindo ao conselho de administração fixar a remuneração devida a título de direitos de autor, não podendo esta exceder os 6.000€ por cada produção.

Local de trabalho

Sede do Teatro Nacional D. Maria II, na Praça D. Pedro IV, em Lisboa.

Enquanto decorrem as obras de remodelação do seu edifício, os escritórios do TNDM II estão instalados nos Estúdios Tobis, Praça Bernardino Machado, 2, ao Lumiar. São também locais de trabalho os sítios onde a atividade artística e programática decorra, ou outros locais que venham a ser estabelecidos pelo TNDM II.

Especificidades relevantes para o mandato

O edifício do Teatro Nacional D. Maria II estará encerrado para obras de remodelação até ao último trimestre de 2024, pelo que a atividade programática se centra, em 2023 e 2024, na Odisseia Nacional, um projeto de coesão territorial através da cultura, que percorre 93 municípios de todas as regiões do país. Em 2024 parte da programação será apresentada em Lisboa, noutras salas da cidade e em espaços não convencionais, incluindo o espaço público. Com a reabertura do TNDM II, entre o final de 2024 e início de 2025, a programação regressará à sede do teatro, no Rossio, mantendo-se a exigência de uma presença ativa em todo o território nacional.

Adjunto/a da Direção Artística

O/A diretor/a artístico/a é coadjuvado por um/a adjunto/a, a designar pelo conselho de administração, a quem caberá definir, após audição do/a diretor/a artístico/a, o respetivo conteúdo funcional.

É celebrado contrato de trabalho em comissão de serviço com o/a adjunto/a, de duração igual ao do mandato do/a diretor/a artístico/a.

A cessação de funções do/a diretor/a artístico/a, antes da data prevista para o termo do respetivo mandato, determina a cessação de funções do/a respetivo/a adjunto/a.

Outras informações

Todos os eventuais custos decorrentes da preparação e apresentação de candidatura, incluindo deslocações e alojamento, são suportados pela pessoa candidata.

2. Fases do procedimento de seleção

1ª fase – Candidatura

Prazo de candidatura: até 19 de novembro de 2023 (inclusive)

Requisitos obrigatórios:

1. **Identificação:** nome completo, nacionalidade, residência ou endereço comprovado, contacto telefónico e endereço de email, que a pessoa candidata aceita como meio de contacto válido para qualquer comunicação ou notificação.
2. **Currículo descritivo** e detalhado contendo todas as informações pertinentes que permitam ao júri uma avaliação da candidatura, nomeadamente:
 - a. Formação académica de nível superior;
 - b. Experiência profissional de direção artística ou de programação e de gestão de equipas técnico-artísticas;
 - c. Informação das entidades nas quais trabalhou, explicitando as funções desempenhadas e a modalidade e duração do contrato.
3. **Carta de apresentação programática e motivacional** para o desempenho do cargo, conforme indicações abaixo.
4. Até **3 cartas de recomendação**, com identificação e contacto das pessoas proponentes (que não serão contactadas sem autorização prévia da pessoa candidata).
5. **Declaração** de autorização de utilização dos dados pessoais pelo TNDM II no âmbito do processo de seleção.

Carta de apresentação programática e motivacional

A carta de apresentação programática e motivacional deverá considerar a missão, objetivos, recursos existentes (humanos, artísticos, financeiros, técnicos e físicos) e demais princípios orientadores constantes da Carta de Missão do TNDM II anexa a este regulamento, e da informação legal e outra disponível em www.tndm.pt, refletindo sobre:

- Valores, temas e interesses programáticos relevantes, face ao papel desempenhado pelo TNDM II no panorama das artes performativas em Portugal e na Europa e à relação do TNDM II com as várias comunidades de interesse (públicos, artistas, companhias, outros teatros e instituições, etc.) e territórios geográficos.
- Orientações para o desenvolvimento de atividades educativas, culturais e de mediação de públicos;
- Um exercício prospetivo da atividade do TNDM II;
- Uma apreciação crítica da atividade desenvolvida e dos resultados obtidos pelo TNDM II nos últimos anos.

Note-se que esta carta não deve consistir no desenho de uma temporada artística nem se confunde com um enunciado de missão, sendo antes uma declinação programática e artística desta.

A carta deverá ser apresentada em formato pdf, com um máximo de 5 páginas A4, corpo 11 e espaçamento de linhas de 1,25.

Submissão de candidatura

A candidatura deverá ser apresentada em português, inglês ou francês e enviada por e-mail, incluindo todos os documentos, para o endereço ca@tndm.pt, com uma dimensão máxima global de 25MB.

Todas as candidaturas submetidas receberão um aviso de receção por e-mail. As candidaturas apresentadas após o prazo-limite ou que não incluam toda a documentação obrigatória requerida são excluídas do concurso, sendo as pessoas candidatas informadas do facto por e-mail.

2ª fase – Seleção prévia

Nesta fase, o júri avalia todas as candidaturas admitidas, considerando os seguintes critérios:

- a) Percurso profissional e artístico;
- b) Experiência de direção artística ou semelhante e de gestão de equipas artísticas;
- c) Adequação da carta de apresentação programática e motivacional.

O júri delibera conjuntamente sobre as candidaturas que devem ser admitidas à fase de entrevistas. A deliberação deve ser justificada e fundamentada em ata.

O júri admite, no máximo, 5 candidaturas à fase de entrevistas. Não há lugar à seriação e ordenação das candidaturas, sendo as mesmas classificadas como “candidatura admitida à fase de entrevistas” ou “candidatura não admitida à fase de entrevistas”. O resultado da análise e classificação do júri é comunicado aos candidatos ou candidatas por correio eletrónico.

O júri pode considerar que nenhuma candidatura deve ser admitida à fase de entrevistas. Nesse caso, redigirá uma nota justificativa, a remeter ao Ministro da Cultura.

3ª fase – Entrevista

Finda a fase de seleção prévia de até cinco candidaturas, o júri agenda as entrevistas obrigatórias.

A entrevista é conduzida segundo um guião previamente definido e acordado por todos os elementos do júri.

Na condução da entrevista, o júri considera, designadamente, os seguintes critérios:

- Capacidade de comunicação, de expressão e de relacionamento interpessoal;
- Capacidade de resolução de problemas, de gestão de equipas e de liderança;
- Experiência e demonstração de conhecimento das funções a desempenhar e dos desafios e problemas inerentes às mesmas;
- Conhecimento do contexto das artes performativas nacional e internacional e do papel do TNDM II no mesmo.

A entrevista deve, preferencialmente, ser presencial, e decorre, em local a definir, em Lisboa, e ter a duração máxima de 45 minutos. A pedido da pessoa candidata, a entrevista pode, excecionalmente, ser realizada por via eletrónica.

O júri pode considerar, no final da fase de entrevistas, que nenhuma candidatura satisfaz os requisitos necessários. Nesse caso, redigirá uma nota justificativa, que o presidente do júri remeterá ao Ministro da Cultura.

4ª fase - Decisão e Nomeação

O júri delibera sobre a pessoa candidata mais adequada para o cargo, por maioria relativa dos seus elementos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate. Não haverá seriação das candidaturas preteridas.

A deliberação do júri deve constar de ata, e cada membro do júri deve justificar e fundamentar os motivos da sua escolha, considerando, para o efeito, todos os elementos recolhidos e analisados nas fases anteriores.

Tomada a deliberação, o júri redigirá uma nota justificativa do resultado do concurso, que será enviada ao membro do Governo responsável pela área da Cultura, para emissão do despacho de designação.

As deliberações do júri em cada fase do procedimento são finais e não admitem recurso.

3. Outras informações

Proteção de dados pessoais

1. Todos os dados pessoais disponibilizados nas candidaturas serão tratados pelo TNDM II enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso, exclusivamente para o efeito de gestão do presente concurso.
2. O TNDM II pode ser contactado, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto e apenas para estas finalidades através do e-mail cdias@tndm.pt.
3. Os dados pessoais são conservados pelo período necessário para atribuição e gestão do presente procedimento, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.
4. As pessoas titulares das candidaturas podem, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. A retirada do consentimento implica que o TNDM II não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, pode traduzir-se na impossibilidade de a candidatura ser considerada válida no âmbito deste procedimento.
5. Uma vez que os dados pessoais das pessoas candidatas são necessários para a gestão do procedimento, caso as pessoas titulares não consentam no tratamento dos seus dados pessoais, não é possível proceder à gestão das suas candidaturas.
6. O TNDM II garante às pessoas titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
7. O TNDM II implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais das pessoas titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pelo TNDM II, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
8. O TNDM II pode tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
9. As pessoas candidatas podem efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte do TNDM II.

Política de igualdade

O TNDM II promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação nos processos de recrutamento.

O TNDM II está empenhado em refletir a diversidade da sociedade portuguesa na sua equipa, pelo que incentiva a candidatura de todas as pessoas, independentemente da sua origem étnica, deficiência ou incapacidade, idade, identidade de género, orientação sexual e religião, e em particular de pessoas que se identificam com grupos sub-representados na área das artes performativas.

Anexos ao Regulamento

Constituem anexos a este regulamento:

1. A **Carta de Missão**, que integra as orientações políticas gerais e setoriais para a instituição, bem como as linhas estratégicas globais de funcionamento e atividade para o horizonte temporal do mandato da Direção Artística, decorrentes das orientações da tutela, das atribuições definidas nos Estatutos e das disposições previstas no Contrato-Programa.
2. A descrição do **perfil pretendido** e as **atribuições funcionais** da Direção Artística, previstas nos Estatutos, assinalando-se especificidades que se afigurem relevantes;
3. As disposições do **Contrato-Programa** 2022-2024, celebrado entre o Estado e o Conselho de Administração, de onde decorrem as orientações setoriais para a função;
4. Os **Estatutos** do TNDM II, disponíveis em www.tndm.pt/pt/o-teatro/o-teatro-a-instituicao/;
5. O **histórico de programação** recente, que pode ser consultado no website do TNDM II, em www.tndm.pt/pt/arquivo/;
6. Os **Relatórios e Contas e Planos de Atividades e Orçamento** recentes, disponíveis em em www.tndm.pt/pt/arquivo/;
7. A menção ao **Orçamento para programação artística** para o ano de 2023, cuja despesa (com IVA incluído) ascende a cerca de €3.000.000€ e que gera uma receita direta de cerca de €1.000.000€ (receita de bilheteira, coproduções, apoios, reembolso de despesas de digressão, outras receitas).

Anexo 1

Carta de Missão

Fundado em 1846, o Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E. é uma instituição central do panorama teatral português, comprometida com a sua missão de serviço público, que integra a promoção da democracia cultural e a realização do potencial cultural do país e das suas pessoas.

Desde 2015, até ao período pandémico que se iniciou em março de 2020, o TNDM II produzia, coproduzia e acolhia, por ano, cerca de 50 espetáculos e centenas de outras atividades, num total superior a 700 sessões, para mais de 100.000 espectadores, nas suas salas no Rossio e em digressão nacional e internacional das suas produções e coproduções. Procura ativamente envolver cada vez mais pessoas na sua programação, através de múltiplas iniciativas desenhadas para todos os tipos de públicos, com particular atenção a crianças e jovens e pessoas com necessidades específicas. Trabalha em prol da valorização da criação nacional e das classes profissionais artísticas e técnicas que a suportam, com uma equipa permanente de cerca de 90 pessoas, colaborando, anualmente, com centenas de artistas e outros profissionais da cultura.

Em 2023, com o encerramento do seu edifício para obras de remodelação no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, iniciou um projeto inédito de coesão territorial através da arte teatral, a Odisseia Nacional, que, em parceria com mais de 90 municípios de todo o continente e ilhas, promove centenas de atividades, entre espetáculos, projetos de participação, atividades para todos os níveis de ensino, ações de formação para profissionais da cultura, eventos de pensamento e uma exposição itinerante. A Odisseia Nacional conta com a participação de dezenas de estruturas artísticas, de profissionais e de múltiplos parceiros públicos, privados e do terceiro setor, de todo o país.

A história recente do TNDM II e as profundas alterações que o sistema das artes performativas tem vindo a sofrer nos últimos anos são matéria relevante para refletir e perspetivar o futuro desta instituição, a sua missão e o papel que deve desempenhar.

A Missão do TNDM II

A missão do TNDM II está plasmada nos seus Estatutos, e compreende os seguintes elementos:

- a) A criação de espetáculos inéditos de teatro, dos vários géneros, segundo padrões de excelência artística e técnica, nomeadamente assentes na produção de textos dramáticos que identificam e qualificam as salas de espetáculos da sua área de atuação;
- b) A defesa da língua portuguesa e da dramaturgia em língua portuguesa, de escrita original ou em tradução, na sua norma e na sua polimorfia, incluindo as suas variantes dialetais, considerando o teatro como arte por excelência da corporização e transmissão da palavra, cujo conhecimento e estudo na sua realização viva é um imperativo nacional;
- c) A abertura do teatro à comunidade, captando e formando novos públicos, elevando os seus padrões de exigência crítica e promovendo o diálogo intercultural;

- d) A promoção do contacto regular dos públicos com as obras referenciais clássicas do repertório dramático nacional e universal, visando preservar e vivificar o património teatral, através do estudo e leitura crítica dos textos, da sua encenação e difusão, num espírito de renovação e de contemporaneidade;
- e) A promoção da criação e da produção de dramaturgias contemporâneas, nomeadamente de autores nacionais, contribuindo, através da divulgação e valorização dos criadores e suas expressões artísticas, para a continuidade e vitalidade da produção teatral nacional e para o enriquecimento do património cultural português;
- f) O acolhimento de espetáculos que se integrem nos objetivos do seu projeto e permitam, nomeadamente, o desenvolvimento de novos valores e de novas estéticas teatrais;
- g) O desenvolvimento de projetos teatrais em coprodução ou através de outro tipo de parcerias com organismos de produção artística congéneres, incluindo produções itinerantes que circulem na rede nacional de cineteatros e contribuam para a descentralização cultural e a correção de assimetrias regionais;
- h) A internacionalização das atividades teatrais, nomeadamente através de coproduções, de projetos que envolvam colaboração estrangeira e de outras iniciativas ou atividades, incluindo o intercâmbio de produções com entidades teatrais de outros países e a organização ou participação em festivais internacionais;
- i) A qualificação progressiva dos elementos artísticos e técnicos dos seus quadros e a contribuição ativa para o aperfeiçoamento e desenvolvimento do sistema de formação profissional técnica e artística na área teatral;
- j) A colaboração com escolas do ensino superior artístico, acolhendo jovens estudantes de teatro para estágios e primeiras experiências profissionais, bem como cedendo espaços para atividades pedagógicas, de acordo com uma programação previamente estabelecida;
- k) A promoção e organização de ações de formação nos diferentes domínios da sua atividade, designadamente em articulação com outras entidades públicas e privadas;
- l) O estímulo à pesquisa, tratamento e difusão de informação documental especializada na área das artes do espetáculo, no quadro das novas tecnologias de informação e comunicação;
- m) A valorização de uma dimensão pedagógica, indutora de um diálogo contínuo entre espaços, criadores, artes cénicas e públicos, no âmbito da prossecução dos seus objetivos artísticos e da coerência do seu projeto cultural;
- n) O desenvolvimento de um programa educativo, sobretudo dirigido ao público infantojuvenil, que suscite o interesse e o gosto pelo teatro, promovendo o desenvolvimento de novas atitudes e de competências de receção e de sentido crítico;
- o) A programação de atividades que deem especial atenção aos textos abordados pelos programas do ensino oficial nos seus vários níveis;
- p) A preservação e divulgação sistemáticas do património cultural ligado à história e à atualidade do Teatro Nacional D. Maria II e ao seu edifício, utilizando para o efeito os mais diversos suportes - impressos, audiovisuais e digitais.

Destaques da história recente do TNDM II

A última década do TNDM II foi pautada por um conjunto de movimentos:

- A diversificação temática e estética da programação, alargando o número de produções e coproduções apresentadas, e procurando programar artistas de grupos tradicionalmente sub-representados nas artes performativas portuguesas;
- O incremento do volume de coproduções com companhias independentes, proporcionando recursos de outra forma inacessíveis para o desenvolvimento do seu trabalho;

- O incentivo à dramaturgia contemporânea, através de projetos como o Laboratório de Escrita para Teatro e as múltiplas encomendas de novos textos;
- O investimento persistente na acessibilidade física, intelectual e social da sua programação e atividades:
 - todos os espaços públicos do TNDM II são acessíveis a pessoas que se deslocam em cadeira de rodas;
 - foram adotadas boas práticas de acolhimento de pessoas (público e artistas) com necessidades específicas e é regularmente ministrada formação na área da acessibilidade e inclusão às equipas;
 - desenvolveu-se uma oferta sistemática de sessões com recursos de acessibilidade (interpretação em Língua Gestual Portuguesa, audiodescrição e sessões descontraídas), e foram estabelecidas relações próximas com as associações representativas de pessoas com necessidades específicas.
- O forte investimento na programação infantojuvenil, com programas para os vários níveis de ensino;
- A consolidação da presença nos principais festivais de artes performativas de Lisboa, assumindo-se como coprodutor de referência de alguns deles (Festival de Almada, Alkantara, FIMFA, BoCA);
- A integração do TNDM II em redes internacionais de programação e reflexão, como a apap – feminist futures, STAGES – Sustainable Theatre Alliance for a Green Environmental Shift e a European Theatre Convention;
- A produção e coprodução de espetáculos que realizaram digressões internacionais, inscrevendo o teatro e artistas do nosso país nas redes de circulação e coprodução europeias;
- A captação de mecenato e patrocínios privados, reduzindo a dependência do financiamento público;
- A capacitação das suas equipas em múltiplas áreas, através de ações de formação;
- O crescimento e rejuvenescimento das equipas do teatro;
- A aposta no campo editorial, transformando a livraria do teatro numa referência especializada;
- A prossecução de políticas de sustentabilidade, que melhoram o desempenho ambiental do TNDM II.

O Teatro Nacional D. Maria II, presente e futuro

A obra de requalificação

Objetivos: Reconversão da área de cenografia em espaços de trabalho, criação de piso intermédio no subpalco e intervenções na Sala Garrett e livraria

Investimento: 8 566 623,38€ no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência

Prazo de execução: 16 meses

Previsão de término: outubro de 2024

O projeto de remodelação geral tem como princípio de intervenção o inquestionável valor arquitetónico e patrimonial do edifício que constitui o Teatro Nacional D. Maria II, procurando dar resposta aos objetivos definidos no Programa de Recuperação e Resiliência. Esta obra é feita com recurso a soluções pautadas pela valorização dos elementos pré-existentes e de continuidade e coerência, em detrimento de novas situações de rotura, mas respondendo também aos desafios de um teatro, que enquanto monumento nacional, deve ser capaz de aliar esses princípios a soluções mais eficientes e avançadas que proporcionem uma melhoria dos impactos ambientais e de saúde no trabalho.

Assim, as principais intervenções visam centralizar num único espaço, a atual sala de cenografia, vários serviços que se encontram atualmente dispersos por diversos locais do edifício – alguns deles sem as condições de trabalho recomendadas, sobretudo no que concerne a ventilação e luz natural – facilitando-se assim a relação entre as diversas áreas funcionais.

Consequentemente, será necessário proceder à realocização de equipamentos de segurança contra incêndios para pisos no subpalco, que serão também reorganizados, potenciando a sua operacionalidade e capacidade de armazenagem e a atualização das condições de segurança de espaços de trabalho e oficinas.

A sala contígua à Sala Estúdio será reconvertida num espaço polivalente de apoio, permitindo a realização de ensaios, ações de formação e outras atividades.

A zona do átrio será reformulada, facilitando a entrada no edifício e a circulação nesta área, tornando-a assim mais confortável e apelativa ao público, através da criação de um espaço com menores entraves à movimentação.

Na Sala Garrett será levada a cabo uma atualização de infraestruturas através da compatibilização das diferentes instalações técnicas (de som e luz) deste espaço, a substituição de têxteis e a renovação de pinturas, bem como a adaptação da Tribuna de Honra para a sua reabertura ao público.

Ainda visando o conforto do público e um melhor desempenho energético, prevê-se a instalação de um novo sistema de climatização da Sala Garrett, Salão Nobre Ageas, Átrio e arquivo da Biblioteca.

As fachadas do TNDM II serão reparadas e limpas, e será instalado um novo sistema de iluminação, recorrendo a equipamentos energeticamente eficientes. Está prevista a identificação exterior do edifício através da aplicação de letras metálicas em cobre.

Pretende-se com esta remodelação responder a um conjunto de requisitos, tendo presente por um lado, a história e o interesse patrimonial do edifício, e por outro, a consciência de que um teatro é um edifício complexo e, de certa forma, com vida própria, no sentido em que as suas valências e necessidades técnicas evoluem com o tempo na procura de respostas e de suporte à constante evolução das diferentes tendências artísticas.

A última grande intervenção ocorrida no TNDM II terminou em 1978, na sequência do incêndio de 1964.

Prevendo-se uma duração de 16 meses para a empreitada, o calendário de trabalho estabelecido assume o término das intervenções em outubro de 2024 e a reabertura, em pleno, do edifício do TNDM II ao público em janeiro de 2025.

A Odisseia Nacional

Tendo o Teatro Nacional D. Maria II encerrado as suas portas em janeiro de 2023 para as obras de requalificação, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, iniciou-se então a sua programação para o referido ano, denominada Odisseia Nacional.

Este é um projeto de coesão territorial composto por uma multiplicidade de propostas e dimensões, que passam por 93 concelhos de todas as regiões de Portugal continental e ilhas, alargando exponencialmente o alcance da missão pública do TNDM II e expandindo o cumprimento do seu desígnio nacional.

Com o projeto Odisseia Nacional, o TNDM II está presente em todo o território português, intervindo nas regiões onde já se verifica uma forte dinâmica criativa, mas sendo também catalisador da vida cultural de comunidades onde há menos acesso às práticas artísticas, com particular foco no interior do país, contribuindo para o desenvolvimento da democracia cultural.

Inicialmente pensado para durar um ano, cedo se provou que a amplitude e a pertinência de um projeto desta natureza, naturalmente excederia o prazo previsto para o seu término, independentemente da data de conclusão da obra de renovação do edifício do Rossio e da sua consequente reabertura. O impacto que se foi verificando ao longo da execução do projeto, a complexidade e o préstimo das sinergias que foram sendo criadas com autarquias, entidades parceiras, artistas (de alcance nacional e local), comunidades e os diversos públicos; a grande participação e adesão às propostas de programação; a repercussão na comunicação social, pares e sociedade em geral; e a dimensão histórica e inédita desta iniciativa, foram guiando o teatro no sentido da necessidade imediata de pensar na continuidade do projeto e na sua implementação estrutural na atividade do Teatro Nacional D. Maria II.

Odisseia Nacional em 2024

Assim sendo, a programação para 2024 do TNDM II integra o prolongamento da Odisseia Nacional por todo o ano. Ainda que a velocidade e intensidade possam abrandar relativamente ao ano de 2023, dado que há também a necessidade de regressar com a programação à cidade de Lisboa, tornou-se imperativo dar continuidade ao trabalho já realizado com os diversos equipamentos e autarquias, numa perspetiva de relação a longo prazo.

Prevendo-se a abertura do teatro entre o final de 2024 e o início de 2025, considera-se que o lastro da Odisseia Nacional deverá começar a efetivar-se de imediato, sem qualquer hiato com a programação corrente. Desta forma, o TNDM II dá não só resposta ao receio da efemeridade do projeto, como consolida a perspetiva de cooperação futura com os diversos parceiros, enormemente solicitada por todos os municípios por onde tem passado.

De forma a operacionalizar este desejo comum de prosseguimento, 2024 manterá os 5 programas (e uma grande exposição) que orientaram a ação da Odisseia Nacional:

- Programa Peças – Espetáculos: o programa de digressão de espetáculos, projetos de criação e lançamentos de publicações da Odisseia Nacional conta uma história contemporânea, alicerçada na dimensão reflexiva que o teatro sempre teve em relação ao tempo e ao espaço que ocupa, o agora.
- Programa Atos – Participação: projeto de participação dividido em três grandes eixos temáticos – Paisagem, Património e Pessoas – que pretende valorizar o tecido cultural nacional e promover práticas cívicas junto das comunidades. (parceria: Fundação Calouste Gulbenkian)

- Programa Frutos – Escolas: programa dedicado ao universo escolar, composto por projetos estratégicos e complementares, dirigidos a todos os ciclos de ensino, aproximando as gerações mais jovens das artes performativas e fomentando a sua participação cultural e pensamento crítico. (parceria: Plano Nacional das Artes)
- Programa Nexos – Formação: constituído por ciclos de formação e capacitação, coloca as competências técnicas e de gestão do TNDM II ao serviço de equipamentos parceiros da Odisseia Nacional e da Rede de Teatros e Cine Teatros Portugueses. (parcerias: Direção-Geral das Artes, Fundação GDA, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa)
- Programa Cenários – Pensamento: um grande evento de pensamento, uma oportunidade para criar reflexão teórica sobre a atividade do TNDM II, partindo de diferentes prismas e oferecendo um programa vasto composto por debates, mesas redondas e conferências, mas também por concertos, *pitching*, *showcases* e leituras encenadas. (parcerias: Iniciativa Pública Portugal Inovação Social e LAB2050)
- *Quem És Tu? – um teatro nacional a olhar para o país* – exposição: uma mostra que dá conta dos últimos cem anos da história do TNDM II, traçando paralelismos com as realidades políticas e sociais do país. O programa desta exposição compreende ainda debates, oficinas e visitas guiadas, fomentando a análise sobre algumas das temáticas que lhe servem de alicerce. (parceria: Comissão Comemorativa dos 50 Anos do 25 de Abril e Museu Nacional do Teatro e da Dança)

Desta forma, espera-se também dar continuidade a todas as parcerias institucionais, adaptando os projetos ao novo ano, convidando novos artistas mas também solidificando a relação com muitos dos que criaram objetos artísticos dentro do quadro da Odisseia Nacional de 2023.

O “regresso” a Lisboa

Para além desta relação continuada com todo o território português, 2024 é também tempo de regressar à programação em Lisboa, cidade onde o teatro sempre esteve historicamente enraizado. Aproveita-se esta ocasião para, por um lado, estreitar laços com instituições congéneres da cidade e, por outro, acrescentar mais um capítulo a esta narrativa iniciada com a Odisseia Nacional, a convicção de que a missão pública do teatro vai muito para além do edifício. Como tal, desenhou-se um ciclo de programação a propósito das comemorações dos 50 anos do 25 de abril, que amplia o âmbito da atuação para a rua.

Sem perder de vista a responsabilidade de dar continuidade ao trabalho realizado em 2023, nomeadamente na abertura histórica do teatro a um grande número de comunidades distribuídas por todo o território português, e onde se foi captando e formando novos públicos, fomentando o seu acesso à cultura e elevando os seus padrões de exigência crítica, pretende-se alargar a missão pública do TNDM II neste regresso aguardado a Lisboa.

O futuro do TNDM II

A história recente do TNDM II propõe uma reinterpretação da sua missão estatutária, baseada na reflexão acerca do seu papel na sociedade e no sistema das artes performativas em Portugal. Após 2024, ano cuja programação é ainda maioritariamente da responsabilidade da atual Direção Artística, pretende-se que o papel do TNDM II se oriente para um conjunto de dimensões que exigem reflexão.

Passaram quase 5 anos desde o último ano (2019) no qual se pode dizer que foi cumprida uma programação “normal”, numa lógica de temporada assente essencialmente nos espaços próprios, não deixando de promover a circulação nacional das suas produções através de projetos como a Rede Eunice Ageas (com apoio do Grupo Ageas Portugal) e Próxima Cena (com apoio da Fundação la Caixa / Banco BPI), a que se seguiram mais de dois anos de programação fortemente condicionada pela situação pandémica (2020-2022), e o encerramento do teatro e arranque da Odisseia Nacional (2023).

Neste período, o próprio sistema das artes performativas em Portugal sofreu alterações, com a criação do Estatuto do Profissional da Área da Cultura, o arranque da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, o aumento dos apoios concedidos pela Direção-Geral das Artes, o envolvimento de 12 cidades na candidatura a Capital Europeia da Cultura 2027, e, naturalmente, com a evolução do panorama profissional do teatro, com um crescente número de estruturas qualificadas, dispersas pelo país (apesar da ainda enorme concentração nas principais cidades), a realizarem trabalho de enorme relevância, muitas vezes com muito pouco apoio.

Também internacionalmente se verificam evoluções profundas do sistema de artes performativas, com o aumento da circulação de espetáculos, o crescimento dos níveis de financiamento para a mobilidade artística, a maior propensão dos públicos em acolher propostas internacionais e a redução das barreiras linguísticas pela maior disponibilidade de programação legendada.

Neste contexto, e com a sedimentação da experiência da Odisseia Nacional na estrutura e no papel do TNDM II, entende-se que o futuro do TNDM II não pode ser um “regressar” a 2019 e a uma programação “normal” na sua abrangência territorial, antes potencializando as relações estabelecidas com inúmeros teatros e municípios no combate às assimetrias no acesso das populações à participação cultural e à programação do TNDM II em particular. **O TNDM II deve ser um agente de coesão territorial e de aprofundamento da democracia cultural.**

Por outro lado, o contexto atual das artes performativas não permite ignorar a notória sub-representação de certos grupos (étnico-raciais, de género, de pessoas com deficiência e outras minorias) tradicionalmente excluídos social, laboral e artisticamente, aos quais o TNDM II tem procurado dar particular atenção, algo que se pretende continuar e reforçar, no que diz respeito à diversidade e inclusão de públicos, artistas e membros da equipa. **O TNDM II deve refletir a diversidade da sociedade e assumir um papel ativo na inclusão de grupos tradicionalmente excluídos e no combate à discriminação estrutural.**

O regresso ao TNDM II no Rossio permitirá retomar o contacto com os seus públicos habituais e voltar ao trabalho mais sistemático do seu alargamento. Na reflexão sobre os modelos de programação a adotar serão de ter em conta elementos já identificados, como a necessidade de assegurar carreiras mais longas de espetáculos, com benefícios para os públicos; uma maior focalização na produção própria como garante de excelência artística e de maximização dos recursos e equipas do teatro; e a relação com as demais instituições culturais da cidade na criação de sinergias programáticas. **O TNDM II deve ser uma instituição de excelência artístico-cultural e de referência para os públicos.**

A dimensão internacional da atividade do TNDM II deve ser reforçada, no pressuposto de que um teatro nacional deve afirmar-se internacionalmente. A continuidade de projetos de cooperação europeia como apap – Feminist Futures, STAGES – Sustainable Theatre Alliance for a Green Environmental Shift e a participação na European Theatre Convention é suporte dessa presença internacional, que deve ser ampliada, promovendo a integração de artistas e produções portuguesas nos circuitos internacionais. Por outro lado, a apresentação de programação internacional de referência em Lisboa e em Portugal deve ser também foco do TNDM II, como forma de assegurar o acesso dos públicos portugueses a obras essenciais do teatro europeu e internacional. **O TNDM II deve ter um papel e uma ambição internacionais.**

Estas dimensões não são exclusivas do que se pretende para o papel e missão futura do TNDM II, antes refletindo preocupações que foram emergindo ao longo dos últimos anos de atividade do teatro e, a par das demais orientações estabelecidas pelos Estatutos do TNDM II e pelas orientações de política estabelecidas no contrato-programa, deverão informar a ação do teatro nos anos vindouros.

A estrutura orgânica do TNDM II

A estrutura orgânica do TNDM II é composta pelos seus órgãos sociais (Conselho de Administração e Fiscal Único) e pelas seguintes Direções (composição atual, incluindo equipa permanente e contratações atuais a termo para os projetos em curso):

- Direção Artística (3 pessoas: 1 Diretor Artístico, 1 Adjunto, 1 Assistente da Direção Artística)
- Núcleo de Atores (3 Atores do elenco residente)
- Direção Administrativa e Financeira (11 pessoas: 1 Diretor, 1 Controlo de Gestão, 3 Contabilidade, 1 Compras, 1 Contratação Pública, 1 Tesouraria, 3 Recursos Humanos)
- Direção de Relações Externas e Frente de Casa (12 pessoas: 1 Diretora, 1 Parcerias, Desenvolvimento e Fundraising; 5 Mediação e Projetos de Continuidade; 1 Avaliação e Monitorização; 3 Bilheteira; 1 Receção)
- Direção de Comunicação e Marketing (7 pessoas: 1 Diretor, 1 Assessoria de Imprensa, 2 Digital, 1 Edição de Conteúdos, 1 Produção de Comunicação, 1 Secretariado)
- Direção de Produção (8 pessoas: 1 Diretora, 1 Adjunto, 6 Produção Executiva)
- Direção de Cena (17 pessoas: 1 Diretor, 6 Direção de Cena, 4 Guarda-Roupa, 4 Auxiliares de Camarim, 1 Adereços, 1 Assistente de Direção Técnica e de Cena)
- Direção Técnica (22 pessoas: 1 Diretor, 1 Adjunto, 7 Maquinaria e Mecânica de Cena, 6 Iluminação, 6 Som/Audiovisual, 1 Motorista)
- Direção de Manutenção (10 pessoas: 1 Diretora, 1 Coordenadora, 4 Manutenção Geral, 2 Sistemas de Informação, 2 Limpeza)
- Direção de Documentação e Património (7 pessoas: 1 Diretora, 1 Produção Executiva, 1 Acervo, 3 Biblioteca |Arquivo, 1 Livraria)

Anexo 2

Perfil pretendido e atribuições funcionais

A Direção Artística do TNDM II deve demonstrar um compromisso profundo com o serviço público e a democracia cultural, com a excelência artística, com o acesso e participação culturais de todos os grupos sociais, com a formação e capacitação do setor cultural, com a internacionalização do teatro português, com o desenvolvimento estético e da dramaturgia portuguesa e com a preservação e valorização do património do TNDM II.

Perfil e competências profissionais pretendidas

- **Visão e Paixão pela Arte Teatral**

A pessoa candidata à Direção Artística do TNDM II deve possuir uma profunda paixão e compreensão pela arte teatral em todas as suas formas. Deve ser capaz de articular uma visão inspiradora para o teatro que honre a tradição enquanto persegue a inovação e a relevância contemporânea.

- **Experiência e Conhecimento**

A pessoa candidata deve ter acumulado vasta experiência na área das artes performativas, com um histórico demonstrável de direção de projetos relevantes de alta qualidade e de liderança de equipas artísticas e técnicas. Deve ter um conhecimento abrangente das diversas correntes e estilos teatrais, bem como das tendências atuais no teatro nacional e internacional. Deve ainda ter experiência em gestão de orçamentos para programação cultural.

- **Liderança e Colaboração**

A pessoa candidata deve materializar uma liderança visionária, capaz de motivar e inspirar a equipa do teatro, incluindo artistas, pessoal técnico e administrativo. Deve estar capacitada a promover um ambiente de trabalho positivo, criativo e colaborativo. Deve estar habilitada a colaborar com as diversas partes interessadas na atividade do teatro, articulando com o Conselho de Administração as relações com a tutela e outras entidades públicas e privadas, nomeadamente colaborando na captação de mecenato e no desenvolvimento de projetos programáticos e institucionais em colaboração com outras entidades.

- **Programação e Curadoria**

A pessoa candidata deve ter sólidas competências de curadoria e programação para o desenho de temporadas com projetos que representem uma ampla gama de géneros, estilos e vozes. Deve ter uma compreensão aguçada dos públicos-alvo do teatro e ser capaz de criar uma programação relevante para os vários tipos de públicos, simultaneamente cativando não-públicos para a participação cultural.

- **Inovação e Relevância**

A pessoa candidata deve ser promotora da inovação, procurando caminhos para revitalização e o rejuvenescimento das abordagens estéticas, artísticas e programáticas, atraindo novos públicos sem alienar os já existentes. Deve estar aberta à experimentação e à colaboração interdisciplinar.

- **Relações com o Setor**

A pessoa candidata deve ser capaz de cultivar relações de trabalho sólidas com o setor cultural, incluindo artistas, companhias e outras instituições culturais, mecenas e patrocinadores, órgãos públicos e outros líderes de teatros nacionais e internacionais. Essas relações devem ser alavancadas para a colaboração em projetos conjuntos e outras parcerias.

- **Compromisso com a Educação, Acesso, Inclusão e Sustentabilidade**

A pessoa candidata deve demonstrar um compromisso com a educação cultural e o acesso à arte para amplos grupos demográficos. Deve estar habilitada a desenvolver programas educativos e atividades comunitárias que ampliem o impacto do teatro na sociedade. Deve possuir particular sensibilidade para as questões da acessibilidade, inclusão e igualdade de oportunidades. Deve estar aberta à implementação de critérios de sustentabilidade nas atividades e projetos a desenvolver, promovendo a adoção de práticas consentâneas com a redução da pegada carbónica da instituição, bem como com a elevação dos seus níveis de responsabilidade social.

- **Excelentes Competências de Comunicação**

A pessoa candidata deve ser uma comunicadora persuasiva e eficaz, fluente em português, e em inglês ou francês, capaz de articular a sua visão para o teatro internamente, para o público em geral, para os órgãos de comunicação social e demais partes interessadas, e de assumir a representação institucional do teatro em diversas circunstâncias.

- **Integridade e Ética**

Integridade e ética são qualidades fundamentais no exercício das funções de Direção Artística do TNDM II. A pessoa candidata deve demonstrar uma conduta ética irrepreensível e um compromisso com os mais altos padrões de profissionalismo, de forma a assumir funções e competências próprias em articulação com a tutela, o Conselho de Administração, as equipas internas e externas do teatro e demais entidades.

Atribuições funcionais da Direção Artística

As atribuições funcionais da Direção Artística estão definidas no Artigo 16.º dos Estatutos do TNDM II

Artigo 16.º

Competências do/a diretor/a artístico/a

1 - Compete ao/à diretor/a artístico/a:

- a) Definir o projeto artístico que corporize de forma integrada e coordenada a missão e os objetivos do TNDM II, E. P. E.;

- b) Conceber e submeter à aprovação do conselho de administração a programação para o quadriénio correspondente ao mandato e garantir o seu planeamento e execução, em articulação com as unidades artísticas e técnico-artísticas;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos que integram a programação, estabelecendo ou supervisionando a constituição de equipas artísticas dos projetos de produção própria;
- d) Realizar prospeção de projetos e oportunidades de colaboração nacional e internacional;
- e) Participar na definição dos requisitos e critérios para a seleção e contratação dos responsáveis e trabalhadores das unidades artísticas e técnico-artísticas;
- f) Colaborar na definição de estratégias de comunicação, de mediação e de campanhas de mecenato.

2 - O projeto artístico referido na alínea a) do número anterior deve delinear a programação teatral anual e plurianual, abarcando quer as atividades de produção teatral quer as iniciativas e atividades complementares àquelas, nos termos e limites da dotação orçamental atribuída pelo conselho de administração para esse efeito.

Anexo 3

Disposições do Contrato-Programa 2022-2024

Atribuições definidas e previstas nos Estatutos do TNDM II e no Contrato-Programa celebrado com o Estado Português.

Considerando que:

O TNDM II, E.P.E. é uma entidade pública empresarial que prossegue fins de interesse público e tem por objeto a prestação de serviço público na área da cultura teatral, nos termos dos respetivos estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 158/2007, de 27 de abril;

O TNDM II, E.P.E. rege-se pelas normas legais que lhe sejam especialmente aplicáveis, pelos respetivos estatutos e regulamentos de execução, e subsidiariamente pelo regime jurídico do setor empresarial do Estado e demais legislação aplicável às empresas públicas e, na sua falta, pelas normas de direito privado;

O TNDM II, E.P.E. está sujeito aos poderes de superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, a exercer conjunta e individualmente, em harmonia com os seus estatutos e o regime jurídico do setor público empresarial;

Tendo sido definidas as orientações de política setorial e específicas para as entidades públicas empresariais da área da cultura, para o triénio 2022-2024, importa fixar os objetivos de serviço público a prosseguir pelo TNDM II, E.P.E, bem como as regras inerentes à correspondente contrapartida financeira, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 13 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que estabelece os princípios e as regras aplicáveis ao setor público empresarial, e no Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico aplicável à concessão de subvenções públicas.

Missão de serviço público

O TNDM II, E.P.E. presta serviço público na área da cultura teatral, nos termos estabelecidos nos respetivos estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 158/2007, de 27 de abril.

Orientações para o triénio 2022 a 2024

a) Política setorial (para a área da Cultura)

Considerando o exposto e com uma assumida preocupação de objetividade e pragmatismo, que devem estar subjacentes à definição de políticas setoriais, são definidos, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 39.º do RJSP, os princípios políticos orientadores do setor empresarial da cultura para o triénio 2022/2024:

Criação nacional – manter a produção própria e o repertório português como fonte de valorização dos autores, artistas e criadores portugueses.

Serviço (ao) público – incrementar a fidelização e desenvolver a capacidade de atrair novos públicos.

Território nacional – desenvolver a capacidade de itinerância de produções próprias e dos corpos artísticos residentes, preferencialmente através de parcerias de médio e longo prazo, com vista à criação de laços de fidelização com os públicos, com os teatros municipais e com os agentes culturais no território, designadamente aqueles que mantêm uma atividade financiada pelo setor público.

Educar com (a) cultura – desenvolver com a comunidade escolar iniciativas diretamente relacionadas com os programas de ensino, a todos os níveis, numa perspetiva de participação ativa dos beneficiários (ver fazer/ saber fazer).

Viver (a) cultura – desenvolver e incorporar a democratização do acesso e as acessibilidades física e cognitiva e a inclusão participativa, como linhas cruciais de abordagem com a comunidade.

Eficiência – utilizar, de forma eficiente e equilibrada, os recursos públicos disponíveis em cada momento.

Estas orientações não se sobrepõem à missão e atribuições de cada empresa, visam, isso sim, focalizar e alinhar as estratégias e objetivos do setor em função de prioridades e linhas de orientação política.

b) Orientações específicas (para o TNDM II)

Complementarmente às políticas setoriais foram definidas, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 39.º do RISPE, orientações específicas para o TNDM II, E.P.E.:

- Reforçar a relação com o território nacional, afirmando a sua identidade e missão como organismo cultural nacional;
- Desenvolver a projeção internacional;
- Reforçar a oferta educativa em estreita relação com os programas de ensino;
- Preservar e difundir o seu acervo patrimonial;
- Preservar e reforçar a relação com o universo cultural municipal;
- Desenvolver estratégias conducentes à democratização do acesso e à plena fruição e participação ativa da comunidade (acessibilidade).